



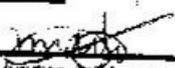
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL, ED 2172 DE
06/04/07 a 09/04/07
pag. 10


Procuradora Jurídica do Município

LEI Nº 1540/2007

SÚMULA: "APRESENTA EMENDA ADITIVA À LEI 1.419/2005."

AUTORIA: Douglas Luiz Arisi.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu **MARIA IZAURA DIAS ALFONSO**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acresce § 2º no Artigo 1º da lei 1.419/2005, renomeando o atual Parágrafo Único, como § 1º, com a seguinte redação:

.....
Artigo 1º -

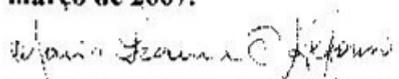
.....
§ 1º. – O Grau de parentesco de que trata esta artigo configurar-se-á em relação aos ocupantes de cargo eletivo, notadamente ao Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores e ainda Chefes de Gabinetes, Procurador Geral do Município, Secretários Municipais, Diretores, ou Titulares de Cargos que lhes sejam equiparados, de Presidente, de Vice-presidente e de Diretor de Autarquia, Fundação ou Empresa Pública, ou Sociedade de Economia Mista, no âmbito do Município de Alta Floresta. MT.

.....
§ 2º.- A proibição de que trata a presente Lei, não se aplicará aos professores interinos, que atuam em sala de aula.
.....

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 26 de março de 2007.


MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal